



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 400012/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Destinado a participação **exclusiva** de **Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do direito de uso de programa de computador composto o software por módulos integrados de Sistema de informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12(doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customização e suporte técnicos, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – “ Termo de Referência”**.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 08/03/2019 às 9 horas, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada na sede do VALIPREV à Rua Doutor Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, na cidade de Valinhos-SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do contrato social e última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

**ENTE REQUISITANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

O arquivo oficial contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser obtidos, gratuitamente, junto ao Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev, no **horário compreendido das 08h30 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, cujos interessados deverão comparecer ao local munido de um “pen-drive” para gravação, ou poderá ser feito download gratuitamente do arquivo no *site* [www.valiprev.com.br](http://www.valiprev.com.br) – Licitações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, daqui por diante denominado simplesmente de VALIPREV, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

## **NORMAS ESPECÍFICAS:**

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do direito de uso de programa de computador composto o software por módulos integrados de Sistema de informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12(doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customização e suporte técnico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – “ Termo de Referência”**.

### **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

2.1- Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01- “ Termo de Referência”**.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Somente poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

**3.2** Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**3.3** É vedada a participação de:

**3.3.1** Empresa suspensa/impedida do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

**3.3.1.1** Empresas declaradas inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.2** Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**3.3.2.1** Somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1.- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2- Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1- **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - **Instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3.-Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de Procuração**.

4.4.-Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6.-Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1.-Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1.-As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1.-Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2.-Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3.-Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1.-O credenciamento de representante;

5.3.2.-A desistência de proposta;

5.3.3.-A inclusão de nova proposta.

5.4.-Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1.-O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá estar assim redigidos:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE VALINHOS -VALIPREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE VALINHOS -VALIPREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.  
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/  
HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1.-A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1.-Das disposições contidas na proposta comercial;

6.2.2.-De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3.-Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4.-Do prazo de pagamento.

6.3.-É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4.-No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2.-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3.-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da *Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5.-Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **7.3.-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1.-Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.2 Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no item 3.4.2.1

### **7.4. -DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.5.1.-Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2 – Declaração da licitante que se vencedora, apresentará em até 05 dias, contados da solicitação do VALIPREV a documentação comprobatória de que é proprietária do software ofertado ou, caso não seja apresentara documentação comprobatória de que é representante autorizado do software e possui certificação emitida pelo FABRICANTE no que refere-se cessão dos direitos de licença do software e serviços de atualização, customização, instalação, treinamento suporte técnico e manutenção.

### **7.5.-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

7.5.1.-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedidos via internet, na forma da lei.

7.5.2.-As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.2.1.-O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.3.-Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.4.-Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16.1 deste edital

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1** No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

**8.2** Aberta à sessão o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las, procedendo ainda a conferência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

**8.2.1** Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

**8.3** A critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

**8.3.1.** Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

**8.4** Da classificação das propostas

**8.4.1** Aberto os envelopes contendo as propostas de preços será feita a conferência de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

**8.4.2** Cumprido o subitem serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.2.1** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.4.2.2** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**8.4.2.3** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;



**8.4.2.4** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

**8.4.2.5** Deixar de entregar os documentos exigidos.

**8.4.2.6** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

**8.4.2.7** Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5** O pregoeiro procederá a classificação das propostas de menor preço:

**8.5.1** Identificada à proposta de menor preço selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

**8.5.2** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5.1, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

**8.5.3** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**8.6** Dos lances verbais

**8.6.1** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.6.1.1** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.2** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**8.6.3** O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, serão definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

**8.6.4** Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordados.

**8.6.5** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.6.6** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

**8.6.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.7** Do julgamento

**8.7.1** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**8.7.3** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**8.7.4** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.7.5** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.7.6** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

**8.7.6.1** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

**8.7.6.2** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

**8.7.6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas;

**8.7.6.3.1** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco dias) úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

**8.7.6.3.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.6.4** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.8** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitada a ordem de classificação, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.9** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1.1-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2.-O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3.-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.-A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5.-Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6.-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10 – TESTE DE ACEITE - APRESENTAÇÃO**

**10.1** A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação do **VALIPREV**, para a demonstração do sistema para os técnicos do VALIPREV, com o objetivo de comprovar que a solução do software ofertado atende às especificações e funcionalidades definidas no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

10.2 Os técnicos do VALIPREV, devidamente designados, avaliarão se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades do sistema, conforme descrito nos requisitos funcionais a ser contratado.

10.3 A demonstração do teste de aceite será realizada nas dependências do Valiprev, localizada na Rua Doutor Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, na cidade de Valinhos-SP, sendo agendada a demonstração aos servidores da Autarquia.

### **10.4 DEMONSTRAÇÃO MÍNIMA**

10.4.1 Demonstração da funcionalidade de todos os módulos do sistema deverá ser instalado no servidor do VALIPREV, sendo que a interface entre as estações de trabalho com o servidor deverá ser feita através da rede interna utilizada no Instituto.

10.4.2 A demonstração prática dos módulos do sistema e suas respectivas funcionalidades deverão atender todas as exigências necessárias pelos técnicos do VALIPREV, para demonstração de atendimento das especificações definidas no **Anexo 01 – “Termo de Referência”**

10.4.3 Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos testes, será emitido o competente relatório pelos técnicos do Valiprev sobre a Aceitação ou Recusa do objeto ofertado pela Licitante, devidamente justificado.

10.4.4 Em caso de Recusa do objeto ofertado, será convocada a próxima licitante, respeitando a ordem de classificação de preços, e assim sucessivamente.

10.4.5 Da decisão de desclassificação da LICITANTE VENCEDORA, em razão da reprovação do sistema por parte do VALIPREV caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação.

### **11 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

11.1 **LICITANTE** declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação da PREFEITURA para apresentar:

11.1.1 cópia da documentação comprobatória de que é proprietária do software ofertado ou, caso não seja apresentara cópia da documentação comprobatória de que é representante autorizado do software e possui certificação emitida pelo FABRICANTE no que refere-se aos direitos de cessão de licença do software e serviços de atualização, customização, instalação, treinamento suporte técnico e manutenção.

11.2 Caberá ao VALIPREV efetuar a análise da documentação complementar apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, devendo emitir parecer por escrito quanto a aprovação ou reprovação do(s) documento(s) analisados.

11.2 Havendo a reprovação da documentação por parte do VALIPREV, a empresa será desclassificada, sendo chamada a segunda empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da documentação.

11.3 Da desclassificação da LICITANTE VENCEDORA, em razão falta de apresentação ou reprovação da documentação complementar analisada or parte do VALIPREV, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação decisão.

### **12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:**

12.1.- No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.– O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **13 - DA VIGENCIA CONTRATUAL/ PRAZO/ LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, exceto para os serviço de instalação, implantação, configuração, testes, conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”.

13.2 No caso de prorrogação contratual fica vedada a renovação do serviços objeto do item “b” da clausula 12º deste instrumento.

13.3 O prazo e o local de prestação dos serviços objeto deste pregão deverão ser realizados na forma estabelecida no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

14.1- Todas as condições de Faturamento e Pagamento, estão estabelecidas no **Anexo 01 – Termo de Referência**

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO:**

15.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato.

15.2.-A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao VALIPREV, para a assinatura do contrato.

15.2.1.-O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo VALIPREV de acordo com seu critério.

15.3.-Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 deste edital.

15.4.A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.5.-No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6.-Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

#### **16 – DAS PENALIDADES:**

16.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta ausentar-se ou abandonar a sessão pública sem assinatura da Ata da Sessão e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou, sendo EEP/ME, não apresentar documentação para regularização (conforme LC nº147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1.-Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

16.1.2.-Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

16.2.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

16.2.2 – Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.2.3 – Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.3.- Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

## **17 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

## **18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

18.1 - As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(coes) orçamentária(s) classificadas sob nº 09.122.0400.2.400/3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Valiprev/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **19- REAJUSTE:**

19.1-Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA**, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

19.2 -Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

19.3-A **LICITANTE VENCEDORA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pelo VALIPREV.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

20.1.-Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1.-As impugnações devem ser protocoladas no guichê de atendimento do VALIPREV, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao pregoeiro;

20.1.2.-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

20.1.3.-Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao VALIPREV, por telefone: 19-3515.7132 ou e-mails: [contato@valiprev.com.br](mailto:contato@valiprev.com.br) e [mariaclaudia@valiprev.com.br](mailto:mariaclaudia@valiprev.com.br) e [marcus@valiprev.com.br](mailto:marcus@valiprev.com.br)

20.1.4. O VALIPREV responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

20.1.5. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site do VALIPREV: [www.valiprev.com.br](http://www.valiprev.com.br) -> licitações

20.1.6. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no guichê de atendimento do VALIPREV, a qual será respondida dentro do prazo legal.

20.2.Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

20.2.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

20.2.2.Autoriza o VALIPREV, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

20.2.3.- O objeto da presente licitação está(ão) perfeitamente caracterizado(s) e definido(s), dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

20.2.4.-Tem o conhecimento da localização do(s) órgãos onde será executado o objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

20.2.5.-Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

20.3 Não serão aceitos envelopes "proposta" e "habilitação" após a fase de credenciamento do pregão.

20.4.-É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.5.-Fica assegurado ao VALIPREV o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6.-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo o VALIPREV, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.7.-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.8.-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Valinhos.

20.10.-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02(dois) dias, para apresentar por escrito a sua proposta final após os lances, com os seus respectivos valores unitários, tendo como base o valor total ofertado no certame .

20.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Presidente do VALIPREV.

20.13.-Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **21 – DOS ANEXOS:**

21.1.-Integram o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1.- ANEXO 01 - Especificações do objeto e condições básicas de fornecimento;

21.1.2 – ANEXO 02 – Modelo de proposta de preços;

21.1.3.- ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

21.1.4.- ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

21.1.5.- ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

21.1.6.- ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

21.1.7.- ANEXO 07 – Minuta do Instrumento de contrato.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2019

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**

Presidente

**MARCOS BOVO DE ALBUQUERQUE AMARAL**

Diretor do Departamento de Benefícios

**MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO**

Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro



## **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 400012/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do direito de uso de programa de computador composto o software por módulos integrados de Sistema de informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12(doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customização e suporte técnico, em conformidade com as especificações contidas no detalhamento descrito a seguir.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do VALIPREV, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários e outras modalidades de prestação de serviços aos seus segurados.

A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.

É necessária a contratação dos serviços acima, sobretudo, visando controle efetivo dos processos de auxílio doença, aposentadorias, pensões por morte, cadastro de segurados, folha de pagamento bem como o seu respectivo cadastramento. Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite, desde o cadastramento do segurado, a concessão de aposentadorias e pensões obedecendo todo o arcabouço jurídico e suas atualizações com qualidade e segurança, bem como de auxílios doenças, gerando relatórios diversos dos serviços efetuados para efeito de controle e estatística, conforme abaixo discriminado.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO/SISTEMA/SOFTWARE**

3.1.1- A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

3.1.2- As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.

3.1.3- A solução deverá possuir software central que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.

3.1.4- Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao VALIPREV e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

3.1.5- A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada.

3.1.6- A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

3.1.7- O sistema deverá possuir uma solução que permita que os utilizadores executem suas tarefas em caso de indisponibilidade da internet, podendo ser através de instalação de servidor em rede local, em computador de propriedade da CONTRATANTE ou CONTRATADA, ou através de carga de dados para trabalho no aplicativo cliente, seja solução desktop que deverá sincronizar os dados quando a conexão de internet for reestabelecida.

3.1.8 - A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10, software a ser instalado em computadores dos usuários.

3.1.9 - A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.

3.1.10 - Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica ou CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página). O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.

3.1.11 - O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: SIPREV-MPS, E-Social, AUDESP-SP.

3.1.12 - O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

3.1.13- Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.

3.1.14- O VALIPREV terá direitos a atualização dos módulos do sistema, caso elas sejam disponibilizadas pela empresa vencedora durante o período do contrato, sem custos adicionais.

3.1.15- O sistema deve possuir recursos de auditoria que permitam acompanhar todas as ações executadas pelos usuários/operadores do sistema.

3.1.16- A licença de uso do software, se dará pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.17- Do cronograma dos serviços instalação, implantação, configuração e testes. A empresa vencedora deverá concluir estes serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, com o devido aceite e autorização para o respectivo pagamento do valor contratado.

3.1.18- Do cronograma da cessão e licença do software: Pela cessão e licenciamento do sistema a empresa vencedora receberá o valor contratado a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com o devido aceite e autorização para o respectivo pagamento.

### **3.2 - REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:**

3.2.1- A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do VALIPREV. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3 segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários.

3.2.2- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

### **3.3 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:**

3.3.1- A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

3.3.2- Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

3.3.3- O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

3.3.4- O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da

atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

### **3.4- CONSULTAS EXTERNAS:**

3.4.1- Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

3.4.2- Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores

## **4- ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE**

O SOFTWARE, deve atender as especificações e funcionalidades para cada modulo a seguir descrito:

### **4.1- MÓDULO DE GESTÃO PROTOCOLO:**

- Cadastramento de setores/departamentos;
- Cadastramento de processos por tipo/categoria;
- Selecionamento e inclusão dos dados dos servidores municipais, nos requerimentos protocolados pelos mesmos;
- Controle do fluxo de processos (entrada e saída dos documentos nos setores/departamentos);
- Emissão de relatórios gerenciais por: nome ou número do servidor; número de protocolo; data e hora de entrada; por situação (em andamento, arquivado, setor, etc.);
- Emissão de requerimento contendo dados do servidor, motivo do requerimento, data, hora e local, e protocolo a ser fornecido ao requerente.
- Visualização de todos os protocolos pendentes para despacho assim como quantidade de dias em aberto, para um melhor atendimento ao Requerente;
- Configuração optativa de Controle de recebimento de protocolo por setor no acesso ao sistema, gerando garantia de visualização do protocolo para despacho, para cobrança efetiva da execução;
- Apensar um processo de protocolo mais recente a outro protocolo já realizado;
- Reabertura de Protocolo para qualquer tipo de tramitação;
- Operador do sistema poderá ser responsável por um ou mais setores de tramitação do mesmo;
- Consulta a Holerites para informações aos requerentes, exclusivamente aos servidores Ativos ou em Auxílio Doença, Aposentados e Pensionistas, para agilizar o atendimento pelos atendentes nos guichês de atendimento;
- Consulta a Informes de Rendimentos para declaração de IR, exclusivamente aos servidores Ativos ou em Auxílio Doença, Aposentados e Pensionistas, para agilizar o atendimento pelos atendentes nos guichês de atendimento;

#### **4.2- MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

- Cadastro de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- Integração com os Sistemas SISOBI e SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- Cadastro automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

#### **4.3- MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;

- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;
- Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;
- Emissão de Declaração de residência padronizável;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de simulação de aposentadoria;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;
- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;
- Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;
- Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;

- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008;
- Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.

#### **4.4- MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO**

- Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;
- Cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.

#### **4.5- MÓDULO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

- Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;
- Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;
- Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;
- Atualização automática das alterações do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e Ministério do Trabalho e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;

- Dispor de ferramenta para importação do Banco de dados de óbitos no formato disposto pela DATAPREV/MPS, mantendo o banco de dados acumulado e realizando o cruzamento de dados de óbitos com a folha de pagamento e emitindo relatório. Possibilitar a consulta pelo CPF, nome, nome da mãe, PIS e Data de nascimento.
- Admitir controle de Previdência Própria;
- Possuir cadastro de tipos de verbas;
- Possuir integração com dos dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- Ter total compatibilidade com o SIPREV/MPS podendo gerar arquivos para importação no layout exigido pelo MPS.
- Possuir cadastro parametrizado de cargos;
- Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.);
- Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;
- Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;
- Emitir mensagem em contracheque de grupos de funcionários ou individual;
- Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças, etc.;
- Importação de arquivos de funcionários que estão em auxílio doença;
- Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- Gerar arquivos para pagamento do PASEP;
- Gerar arquivos para importação na DIRF;
- Gerar arquivos para importação na RAIS;
- Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);
- Possuir rotina integrada com a contabilidade através de arquivos texto, para empenhos automáticos;
- Importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;
- Importação de dados financeiros de cada servidor;
- Possuir ferramenta para carregar contracheques no site Institucional do RPPS.
- Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- Emissão de relatórios em geral especificados na implementação.
- Gera créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- Permite Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- Possibilita lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.



- Permite o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- Possibilita no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- Permite o reajuste de benefícios sem paridade.
- Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- Permite validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- Possibilita visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- Possibilita visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- Possibilita comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
- Permite a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

#### **4.6- MÓDULO DE GESTÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

- Permite agendamento, remarcação ou cancelamento do atendimento do segurado na perícia, possibilitando ao médico consultar a agenda e realizar suas atividades diretamente no sistema, sendo possível manter o prontuário médico de cada segurado com o histórico completo.
- Permite o acompanhamento de forma individual e coletiva das licenças e ou afastamentos concedidos aos servidores por tipo de afastamento e ou licença e a sua vigência com o devido controle de impacto na folha de pagamento.
- Bloqueia agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
- Permite a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
- Permite agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
- Permite consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- Permite o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
- Permite a revisão de perícias já concluída.
- Registra tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico.
- Permite a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
- Possibilita consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
- Mantém o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.

- Emite laudo de perícia médica.
- Consulta histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
- Emite protocolo de atendimento para o segurado.
- Consulta histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
- Emite relatórios para gestão.

#### **4.7- MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

- Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

#### **4.8- MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL**

- Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Valiprev.

#### **4.9- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SISOBI**

- Integração ao sistema SISOBI para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

#### **4.10- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV**

- Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- Exportação dos Arquivos por Cargos.
- Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

##### **Servidores**

- Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.

##### **Histórico Financeiro**

- Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

##### **Benefícios de Servidores**

- Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.

- Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

#### **4.11- MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

- Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.

#### **4.12- PORTAL DOS SEGURADOS WEB ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS**

- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- Permite a emissão do Recibo de Pagamento.
- Permite a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.
- Permite a Simulação da Aposentadoria e consulta de Abono Permanencia

#### **4.13- MÓDULO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS**

- Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permite confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

#### **4.14- MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA**

- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.

- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

#### **4.15- MÓDULO DE SEGURANÇA**

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA PARA EFEITOS DE ACEITE E CLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

- A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação do **VALIPREV**, para a demonstração do sistema para os técnicos do VALIPREV, com o objetivo de comprovar que a solução do software ofertado atende às especificações e funcionalidades definidas no **Anexo 01 – Termo de Referência**.
- Os técnicos do VALIPREV, devidamente designados, avaliarão se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades do sistema, conforme descrito nos requisitos funcionais a ser contratado.
- A demonstração do teste de aceite será realizada nas dependências do Valiprev, localizada na Rua Doutor Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, na cidade de Valinhos-SP, sendo agendada a demonstração aos servidores da Autarquia.
- Demonstração da funcionalidade de todos os módulos do sistema deverá ser instalado no servidor do VALIPREV, sendo que a interface entre as estações de trabalho com o servidor deverá ser feita através da rede interna utilizada no Instituto.
- A demonstração prática dos módulos do sistema e suas respectivas funcionalidades deverão atender todas as exigências necessárias pelos técnicos do VALIPREV, para demonstração de atendimento das especificações definidas no **Anexo 01 – “Termo de Referência”**
- Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos testes, será emitido o competente relatório pelos técnicos do Valiprev sobre a Aceitação ou Recusa do objeto ofertado pela Licitante, devidamente justificado.
- Em caso de Recusa do objeto ofertado, será convocada a próxima licitante, respeitando a ordem de classificação de preços, e assim sucessivamente.

- Da decisão de desclassificação da LICITANTE VENCEDORA , em razão da reprovação do sistema por parte do VALIPREV caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação.

## **6- DOS SERVIÇO - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DO SOFTWARE.**

6.1 A empresa vencedora deverá concluir os serviços de instalação, implantação, configuração e testes do software, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

## **7 – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

- Do cronograma dos serviços de treinamento e capacitação: A empresa vencedora deverá fornecer treinamento/capacitação referente ao sistema de no mínimo 40 (quarenta) horas para os gestores e usuários do sistema.
- A empresa vencedora deverá oferecer manuais e orientações no caso de atualizações técnicas para os gestores e usuários do sistema.
- Os treinamentos deverão ter início em até 3 (três) dias após a etapa de implementação, instalação e testes do sistema, além de um acompanhamento do tipo operação assistida de 30 (trinta) dias, sendo o primeiro treinamento presencial e os outros a distância.
- Após a conclusão da etapa de treinamento e capacitação o Valiprev efetuará o aceite com o devido pagamento do valor contratado.
- Em caso de renovação da vigência do contrato, poderá ser renovado os serviços de treinamento e capacitação desde que devidamente fundamentada a necessidade por parte do Valiprev.

## **8 – DO SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO**

- Garantia de funcionamento: a empresa vencedora deverá providenciar as alterações que de fizerem necessárias para o funcionamento correto do sistema fornecido por ela, sem ônus ao VALIPREV, quando ocorrerem falhas do produto que acarretem o não funcionamento do mesmo (manutenção corretiva).
- Entende-se como serviço de manutenção , aqueles destinados a manter os produtos em funcionamento, aptos a realização das atividades que forem destinadas, executando todos os ajustes e reparos nos termos e tempos fixados, não se aplicando a serviços de manutenção o desenvolvimento de novas funcionalidades do sistema ou adequação de funcionalidades já existentes.
- A empresa vencedora fornecerá, durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus, as correções de “bugs” ou falhas de segurança que forem detectadas nos desenvolvimentos e integrações por ela realizados.
- Do cronograma dos serviços de manutenção e suporte: Toda manutenção e suporte técnico deverá ter início após o aceite e conclusão da etapa de instalação, implantação, configurações e testes do sistema.

- Toda a estrutura de serviços de manutenção e suporte de todos os módulos da solução estará plenamente à disposição do Valipev, pelo período de vigência do contrato e pelo valor contratado.
- O suporte técnico relativo ao sistema será fornecido através de mensagem eletrônica por e-mail corporativo do Instituto, telefone e acesso remoto, pelo período de vigência do contrato, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Todo serviço de suporte e manutenção deverá ter aceite do responsável da área requisitante após a sua conclusão.
- A empresa vencedora deverá executar manutenções corretivas no prazo de 6 horas úteis e preventivas no sistema, de acordo com a necessidade.
- A periodicidade do suporte técnico e manutenção ocorrerá pelo período de 12(doze) meses

## **9 - DO FATURAMENTO**

9.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto da licitação, mediante a execução dos serviços, da seguinte forma:

9.1.1 para cessão de licença de software, atualização e customização, será emitida fatura mensalmente com base nos valores apresentados na proposta de preços, cujos valores para efeitos de faturamento e pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, devendo cada fatura ser emitida no último dia de cada mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento e para efeitos de lançamento da primeira fatura deverá ocorrer somente após a execução dos serviços mencionados no item 9.1.2.( instalação, implantação, configuração e teste)

9.1.2 para os serviços de instalação, implantação, configuração e teste, deverá ser emitida nota fiscal no último dia do mês em que foi efetivamente executado a totalidade dos respectivos serviços, com base nos os valores apresentados na proposta de preços, devendo a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ser(em) apresentada(s) junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento.

9.1.3 para os serviços de treinamento/capacitação, deverá ser emitida nota fiscal no último dia do mês em que foi efetivamente executado serviço, com base nos os valores apresentados na proposta de preços, devendo a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ser(em) apresentadas junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento

9.1.4 para os serviços de suporte técnico e manutenção, será emitida fatura mensalmente com base nos valores apresentados na proposta de preços, cujos valores para efeitos de faturamento e pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, devendo cada fatura ser emitida no último dia de cada mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento e para

efeitos de lançamento da primeira fatura deverá ocorrer somente após a execução dos serviços mencionados no item 9.1.2.( instalação, implantação, configuração e teste)

9.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ao **VALIPREV**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **VALIPREV**

## **10- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

10.2 O VALIPREV efetuará o(s) pagamento(s) à **LICITANTE VENCEDORA, no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto**, desde que emitida regularmente a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), e contenha o ACEITE do gestor do VALIPREV designado no instrumento de contrato e cumpridas as demais disposições no item 09 deste anexo.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2019

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**

Presidente

**MARCOS BOVO DE ALBUQUERQUE AMARAL**

Diretor do Departamento de Benefícios

**MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO**

Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 400012/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Destinado a participação **exclusiva** de **Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do direito de uso de programa de computador composto o software por módulos integrados de Sistema de informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12(doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customização e suporte técnicos, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – “ Termo de Referência”**.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CNPJ:		I.E:	
E-MAIL:		TEL/FAX	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do direito de uso de programa de computador composto o software por módulos integrados de Sistema de informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12(doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customização e suporte técnicos, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – “ Termo de Referência”**, e seguintes

Especificação do Serviço	Unidade	Qtde.	Preço Unt.	Preço Total
Cessão de licença de software, atualização e customização conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”	Meses	12 meses		
Serviço de instalação, implantação, configuração e testes, conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”	Serviço	1		
Treinamento/Capacitação: 40 (quarenta) horas de treinamento/capacitação, conforme estabelecido no	Horas	40 horas		



Anexo 01 – “ Termo de Referência”				
Suporte técnico e manutenção, conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”	Meses	12 meses		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$	

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

**Data** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do Rg do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da licitante

### **ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

**Nota:** Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a)\_\_\_\_\_, cargo\_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF Nº\_\_\_\_\_ e do RG nº\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a gozar dos benefícios prescritos no mesmo diploma legal. Declara, ainda, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 07- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2019**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV**, com sede na Rua Doutor Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, Valinhos - SP, neste ato representado por seu Presidente, **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, devidamente assistido pelo Diretor de Benefícios, **MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **VALIPREV** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 400012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

***DO OBJETO DO CONTRATO:***

**Cláusula 1ª. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do direito de uso de programa de computador composto o software por módulos integrados de Sistema de informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12(doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customização e suporte técnicos, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – “ Termo de Referência”**.

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(coes) orçamentária(s) classificada(s) sob nº 09.122.0400.2.400/3.390.39.00 - Manutenção de Atividades Valiprev e Reaparel. Dos Serviços/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:***

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** Todas as especificações técnicas do objeto e de execução dos serviços constantes da **cláusula 1<sup>a</sup>**, estão contidas no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos neste instrumento e **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.***

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX** .

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mediante a execução do objeto deste instrumento, da seguinte forma:

**§1<sup>o</sup>**. para cessão de licença de software, atualização e customização, será emitida fatura mensalmente com base nos valores apresentados na proposta de preços, cujos valores para efeitos de faturamento e pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, devendo cada fatura ser emitida no último dia de cada mês, sendo que

as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento e para efeitos de lançamento da primeira fatura deverá ocorrer somente após a execução dos serviços mencionados no §2º da cláusula 10ª deste instrumento( instalação, implantação, configuração e teste);

**§2º.** para os serviços de instalação, implantação, configuração e teste, deverá ser emitida nota fiscal no ultimo dia do mês em que foi efetivamente executado a totalidade dos respectivos serviços, com base nos os valores apresentados na proposta de preços, devendo a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ser(em) apresentada(s) junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento;

**§3º.** para os serviços de treinamento/capacitação, deverá ser emitida nota fiscal no ultimo dia do mês em que foi efetivamente executado serviço, com base nos os valores apresentados na proposta de preços, devendo a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ser(em) apresentadas junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento;

**§4º.** para os serviços de suporte técnico e manutenção, será emitida fatura mensalmente com base nos valores apresentados na proposta de preços, cujos valores para efeitos de faturamento e pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, devendo cada fatura ser emitida no último dia de cada mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao VALIPREV, para regular conferência, atesto e processamento e para efeitos de lançamento da primeira fatura deverá ocorrer somente após a execução dos serviços mencionados no §2º da cláusula 10ª deste instrumento( instalação, implantação, configuração e teste).

**§5º.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ao **VALIPREV**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **VALIPREV**

**Cláusula 11ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ao **VALIPREV**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **VALIPREV**



**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 12ª.** Os preços relativo ao objeto do contrato corresponde ao valor valor especificado na tabela abaixo:

Especificação do Serviço	Unidade	Qtde.	Preço Unt.	Preço Total
a-)Cessão de licença de software, atualização e customização conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”	Meses	12 meses		
b-) Serviço de instalação, implantação, configuração e testes, conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”	Serviço	1		
c-)Treinamento/Capacitação: 40 (quarenta) horas de treinamento/capacitação, conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”	Horas	40 horas		
d)Suporte técnico e manutenção, conforme estabelecido no Anexo 01 – “ Termo de Referência”	Meses	12 meses		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$

**§ 1º.** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 13ª.** O VALIPREV efetuará o(s) pagamento(s) à **CONTRATADA, no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto**, desde que emitida regularmente a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), e contenha o ACEITE do gestor do VALIPREV designado neste instrumento de contrato e cumpridas as demais disposições na clausula 10ª deste instrumento.

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no **VALIPREV**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

***DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:***

**Cláusula 15ª.** A vigência contratual será de até 12(doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações

**§1º.** No caso de prorrogação contratual fica vedada a renovação dos serviços objeto do item "b" da cláusula 12º deste instrumento, devendo ser descontados os respectivos valores para efeitos de prorrogação.

***DO REAJUSTE:***

**Cláusula 16ª.** Os preços constantes na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, antes de 12(doze) meses da Contratação.

**§1º.** Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes da Cláusula 12º, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

**§2º.** Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

**§3º.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pelo VALIPREV.

***DA MULTA CONTRATUAL:***

**Cláusula 17ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,

2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

#### ***DA RESCISÃO CONTRATUAL:***

**Cláusula 19ª.** O **VALIPREV** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** O **VALIPREV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo **VALIPREV**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **VALIPREV**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

#### ***DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:***

**Cláusula 20ª.** A Gestão do objeto do presente contrato será de responsabilidade do Presidente do VALIPREV, **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, e a fiscalização da execução do objeto será acompanhada pelo Diretor de Benefícios, **MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das

ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DA SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 21ª.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

***DO FORO COMPETENTE:***

**Cláusula 22ª.** Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2019**, digitado em XXX (XXX) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder do VALIPREV, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, XX de XXX de 2019.

Pelo **VALIPREV:**

Pela **CONTRATADA:**